



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
57º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA (ES)
REGIMENTO ESCOLA DE INFANTARIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO NÚMERO: 09605.004264/2022-11

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALVENARIA/OBRA para atender às necessidades 57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	DESCRIÇÃO MATERIAL	UF	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	ALICATE BICO MEIA CANA	UNIDADE	1	R\$ 49,92	R\$ 49,92
2	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 40MM X 1 ¼ POL	UNIDADE	10	R\$ 4,26	R\$ 42,60
3	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 20MM X 1 ¼ POL	UNIDADE	30	R\$ 0,65	R\$ 19,50
4	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 25MM X 1 ¼ POL	UNIDADE	30	R\$ 0,82	R\$ 24,60
5	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 32MM X POL	UNIDADE	10	R\$ 6,28	R\$ 62,80
6	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA COM PINCEL APLICADOR	UNIDADE	20	R\$ 37,48	R\$ 749,60
7	ALICATE DE CORTE	UNIDADE	2	R\$ 33,50	R\$ 67,00
8	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	3	R\$ 33,65	R\$ 100,95
9	ARCO SERRA COM LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS	UNIDADE	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00
10	AREIA TIPO FINA	METRO CUBICO	4	R\$ 106,40	R\$ 425,60
11	ARGAMASSA AC 1 PACOTE 20KG	SACO 20KG	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00
12	ARGAMASSA AC 2 PACOTE 20KG	SACO 20KG	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00
13	ASSENTO VASO SANITÁRIO	UNIDADE	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
14	BUCHA PARAFUSO PLÁSTICO S-8	UNIDADE	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
15	CABO EXTENSOR DE ALUMÍNIO 4 M PARA ROLO DE PINTURA	UNIDADE	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00

16	CIMENTO PORTLAND CPII-Z32	SACO 50KG	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
17	COLHER DE PEDREIRO DE 8 POL COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 12,17	R\$ 182,55
18	CONJUNTO BROCA VIDEA C/ 8 PEÇAS DE 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, DE 10MM - CONCRETO	UNIDADE	3	R\$ 29,98	R\$ 89,94
19	DETECTOR DE AUSÊNCIA TENSÃO 90 A 1.000 V	UNIDADE	1	R\$ 110,90	R\$ 110,90
20	DISCO CORTE AÇO PARA MARMORE /CERÂMICA/PEDRA/GRANITO - 110M	UNIDADE	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
21	DISCO CORTE AÇO CORTE DE MADEIRA 4 3/8 POL 110 MM	UNIDADE	22	R\$ 32,62	R\$ 326,20
22	DISCO ABRASIVO METAL 4 1/2 POL 7/8 POL	UNIDADE	40	R\$ 16,35	R\$ 654,00
23	DOBRADIÇA PORTA DE AÇO CARBONO ALTURA: 50 MM/ ESPESSURA: 1,20 MM/ LARGURA: 39 MMCROMADO QUANTIDADE PARAFUSOS: 4 UN, 80 MM/12 MM	UNIDADE	15	R\$ 8,96	R\$ 134,40
24	VARETA DE ELETRODO SOLDA AWS SFA 5 1 'E 6013	QUILOGRAMA	40	R\$ 20,74	R\$ 829,60
25	ENGATE HIDRÁULICO METAL APLICAÇÃO: REDE ÁGUA QUENTE 40 CM/ BITOLA: 1/2 POL	UNIDADE	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
26	ENXADA AÇO ALTO CARBONO 1070 /180 CM LARGURA: 30 CM / CABO MADEIRA	UNIDADE	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
27	ESPATULA DE AÇO PARA PINTURA DE 10 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
28	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 40 M, COR BEGE FITA ADESIVA	UNIDADE	30	R\$ 4,13	R\$ 123,90
29	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA	UNIDADE	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
30	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA DE ALTA FUSÃO	UNIDADE	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
31	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
32	GESSO - PÓ - BRANCO	SACO 40KG	2	R\$ 21,67	R\$ 43,33
33	JOELHO 90° ROSCAVEL DE 3/4 POL	UNIDADE	20	R\$ 3,75	R\$ 75,00
34	JOGO CHAVÉ FENDA PONTA CHATA E PHILIPS	JOGO	2	R\$ 64,90	R\$ 129,80
35	LÂMPADA LED BIVOLT 12 W - BASE E-27 LUZ BRANCO FRIO TIPO BULBO A60	UNIDADE	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50
36	LÂMPADA LED, MODELO	UNIDADE	25	R\$ 14,64	R\$ 366,00

	LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 20 W, TIPO BASE G13, FORMATO TUBULAR, COMPRIMENTO 1200 MM				
37	LINHA PEDREIRO - TRANÇADA TAMANHO 100 M	UNIDADE	10	R\$ 5,29	R\$ 52,90
38	LIXA, MATERIAL PAPEL, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, APLICAÇÃO PAREDE	UNIDADE	250	R\$ 0,50	R\$ 125,00
39	LIXA, MATERIAL ABRASIVO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA CINTA, COSTADO PANO, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 720 CM, LARGURA 12 CM	UNIDADE	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
40	LUVA ROSCÁVEL DE 1/2 COR BRANCA	UNIDADE	20	R\$ 1,82	R\$ 36,38
41	MARRETA AÇO FORJADO E TEMPERADO /OITAVADO 2 KG	UNIDADE	4	R\$ 123,66	R\$ 494,64
42	MARTELO UNHA 34 MM	UNIDADE	7	R\$ 37,00	R\$ 259,00
43	NYLON DE 3 MM, FIO DE CORTE P/ROÇADEIRA	UNIDADE	2	R\$ 164,21	R\$ 328,42
44	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
45	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 1,30 M/ TAMANHO 300MM PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADE	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
46	PARAFUSO AÇO COM BUCHA NAILON E FENDA 4CM X 8MM	UNIDADE	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00
47	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA COM BUCHA	UNIDADE	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
48	PEDRA BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1	METRO CUBICO	2	R\$ 129,80	R\$ 259,60
49	PENEIRA CONFECCIONADO EM ARAME 55 CM / REDONDO	UNIDADE	4	R\$ 20,39	R\$ 81,56
50	PREGO 18X27, PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA	QUILOGR AMA	10	R\$ 15,70	R\$ 157,00
51	PREGO COM CABEÇA, AÇO BITOLA 15 X 15	QUILOGR AMA	10	R\$ 25,06	R\$ 250,60
52	REFLETOR LED 100 W, COR DA LUZ DO LED BRANCO	UNIDADE	20	R\$ 73,53	R\$ 1 470,60
53	RELÉ FOTELÉTRICO 1000W / 220V	UNIDADE	30	R\$ 19,40	R\$ 582,08
54	REPARO VALVULA HIDRAULICA	UNIDADE	10	R\$ 58,45	R\$ 584,50
55	ROLO PINTURA PREDIAL ESPUMA POLIÉSTER - 15 CM	UNIDADE	20	R\$ 8,40	R\$ 416,00
56	ROLO DE CABO FLEXIVEL ELÉTRICO BITOLA 2, 50 MM	ROLO 100,00 M	2	R\$ 182,69	R\$ 365,38
57	ROLO DE CABO FLEXIVEL ELÉTRICO BITOLA 4 MM - COR VERDE	ROLO 100,00 M	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
58	SERROTE CARPINTEIRO 20 POL	UNIDADE	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00

	ESPESSURA: 0,7 MM COM CABO DE MADEIRA				
59	SIFÃO	UNIDADE	20	R\$ 7,01	R\$ 140,20
60	SOLVENTE LIQUIDO PARA DILUIÇÃO DE TINTA	GALÃO 5,00 L	5	R\$ 60,90	R\$ 304,50
61	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE 18L	LATA 18,00 L	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
62	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERMELHO	GALÃO 3,6 L	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
63	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETO	GALÃO 3,6 L	3	R\$ 111,87	R\$ 335,61
64	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE	GALÃO 3,6 L	5	R\$ 67,82	R\$ 339,10
65	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AMARELO OURO	GALÃO 3,6 L	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
66	TINTA ACRÍLICA COR VERDE MARCA REFERÊNCIA CORAL	LATA 18,00 L	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
67	TRINCHA	UNIDADE	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
68	VERNIZ BRILHANTE COR IMBUÍ 3,6 LITROS	GALÃO 3,6 L	2	R\$ 77,90	R\$ 155,80
TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 19.987,95

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto atenderá as necessidades do Batalhão para a reestruturação, manutenção e conservação das diversas instalações do 57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola). Baseia-se tal aquisição/contratação no Plano de Gestão da OM que prevê Objetivo Estratégico 02, aprimorar a gestão administrativa e modernizar a infraestrutura.

2.2. A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se na necessidade enfrentada em manter as instalações do 57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola).

2.3. Optou-se pelo uso da dispensa eletrônica pelo valor estar dentro do limite adotado em instrumento legal, art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

3.2. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências do 57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola), Avenida Duque de Caxias, 1136, Vila Militar/Deodoro – Rio de Janeiro -RJ, CEP: 21615-220, no horário de segunda à quinta, de 08:00 às 16:00 e sexta-feira, de 08:00 às 11:00.

3.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo Encarregado do Setor de Material.

3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4.2 Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para o 57º B I Mtz (Es) (garantia *on site*), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

4.3 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da 57º B I Mtz (Es).

4.3.1 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo são Encarregado do Setor de Material substituto, 2º Ten Gutemberg e Auxiliar do Setor de Material, 3º Sgt Cezar, cujo endereço de e-mail funcional do Almoxarifado é: almox.57bimtz@gmail.com, bem como pelo Cmt Pel Obras, S Ten Nunes.

5.2. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666 de 1993.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

6.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

6.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

6.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do 57º B I Mtz (Es).

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para

fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAIS

8.1. A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e do Decreto 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber;

I – O art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços quando couber;

II – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

III – que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

8.2. Cumprir o que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

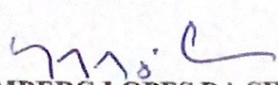
9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 12.846, de 2013, a Contratada que:

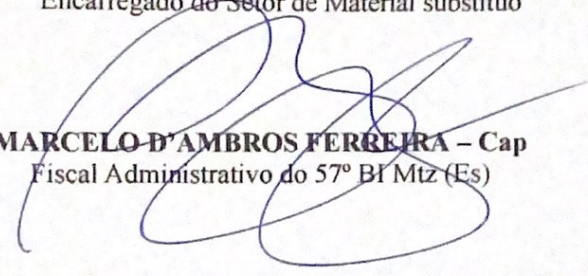
9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Para a aplicação de sanções os ritos serão seguidos conforme as legislações acima supracitadas.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais sistemas.

Vila Militar-RJ, 7 de junho de 2022.

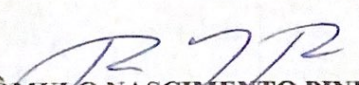

CLAUDIO GUTEMBERG LOPES DA SILVA – 2º Ten
Encarregado do Setor de Material substituo


MARCELO D'AMBROS FERREIRA – Cap
Fiscal Administrativo do 57º BI Mtz (Es)

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a aquisição do material e a abertura de processo licitatório.
2. O Chefe da SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Vila Militar-RJ, 09 de junho de 2022.


RÔMULO NASCIMENTO PINHO – Cel
Ordenador de Despesas